

Lei nº 295/93 de 23 de novembro de 1993.

1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda com serviços e materiais funerários a pessoas carentes e de outras provindências".

A Câmara Municipal de São Sebastião de Belém, MT, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda com materiais e serviços funerários a pessoas carentes do Município;

Art. 2º - Para cobrir despesas do art. 1º acima, deverão ser usadas as dotações mais apropriadas do Gabinete do Prefeito e de Assistência Social, com créditos suplementares necessários;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A vigência desta Lei será por 5 (cinco) anos a contar da publicação municipal.

Prefeitura Municipal de São Sebastião
da Bela Vista, MG, 26 de novembro de 1993.

~~JOSE BARBOSA NABAKWU~~
PREFEITO MUNICIPAL.